



**LEI Nº 4.775, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984 - D.O. 26.12.84. (Vigente a partir de 26/12/1984)**

Autor: Poder Executivo (Vigente a partir de 26/12/1984)

**Estima a Receita Fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Aripuanã, para o exercício de 1985. (Vigente a partir de 26/12/1984)**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei: (Vigente a partir de 26/12/1984)

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Aripuanã, para o exercício de 1985 discriminados nos anexos integrados desta lei, que estima a Receita em Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância. (Vigente a partir de 26/12/1984)

**Art. 2º** A Receita será realizada com o produto de que for arrecadado na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento: (Vigente a partir de 26/12/1984)

I-

I - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 1.023.546.000
Receitas Tributárias	Cr\$ 53.000.000
Receita Patrimonial	Cr\$ 47.857.000
Receita Industrial	Cr\$ 5.000.000
Transferências Correntes	Cr\$ 887.089.000
Receitas Diversas	Cr\$ 30.600.000

(Vigente a partir de 26/12/1984)

II-

II - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 976.454.000
Operações de Crédito	Cr\$ 50.000.000
Alienações de Bens	Cr\$ 126.200.000
Transferências de Capital	Cr\$ 800.254.000



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Serviços Legislativos

TOTAL GERAL	Cr\$ 2.000.000.000
-------------	--------------------

**(Vigente a partir de 26/12/1984)**

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento: **(Vigente a partir de 26/12/1984)**

I-

I - DESPESAS POR FUNÇÕES	Cr\$ 2.000.000.000
Administração e Planejamento	Cr\$ 470.000.000
Educação e Cultura	Cr\$ 330.000.000
Habitação e Urbanismo	Cr\$ 270.000.000
Saúde e Saneamento	Cr\$ 330.000.000
Assistência e Previdência	Cr\$ 40.000.000
Transportes	Cr\$ 560.000.000

**(Vigente a partir de 26/12/1984)**

II-

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 142.000.000
01 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 95.000.000
02 - Assessoria Jurídica	Cr\$ 13.000.000
03 - Junta do Serviço Militar	Cr\$ 7.000.000
04 - Sub-Prefeitura de Juruena	Cr\$ 27.000.000
02 - GABINETE GERAL	Cr\$ 1.158.000.000
01 - Gabinete do Secretário	Cr\$ 218.000.000
02 - Deptº de Planej. e Finanças	Cr\$ 97.700.000
03 - Deptº Munic. de Terras e Loteamentos Rurais	Cr\$ 46.000.000
04 - Deptº de Serviços Urbanos e Obras Públicas	Cr\$ 270.000.000
05 - Deptº de Educação e Cultura	Cr\$ 330.000.000
06 - Unidade Munic. de Cadastro	Cr\$ 6.300.000
07 - Deptº de Saúde e Bem-Estar Social	Cr\$ 330.000.000
08 - Deptº Munic. de Estradas	Cr\$ 560.000.000



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Serviços Legislativos

TOTAL GERAL	Cr\$ 2.000.000.000
-------------	--------------------

**(Vigente a partir de 26/12/1984)**

**Art. 4º** De acordo com o inciso I do artigo 60 da Constituição da República, nos termos dos artigos nºs 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a: **(Vigente a partir de 26/12/1984)**

I- efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 20% do Total da Receita estimada. **(Vigente a partir de 26/12/1984)**

II- abrir crédito suplementares mediante decreto, até o limite de 30% do total de Despesa fixada nesta lei para atender reforços de dotações insuficientes. **(Vigente a partir de 26/12/1984)**

**Art. 5º** A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para Unidades Orçamentárias. **(Vigente a partir de 26/12/1984)**

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário. **(Vigente a partir de 26/12/1984)**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de novembro de 1984. **(Vigente a partir de 26/12/1984)**

as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS  
Governador do Estado **(Vigente a partir de 26/12/1984)**

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***